Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0421/19
PLL Nº 191/19

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 005 /20 – CEDECONDH

Inclui o evento Festa de Rua Criança na Avenida no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro domingo do mês de outubro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

A Procuradoria da Casa, em Parecer prévio, opinou favoravelmente, manifestando que: "tratando-se de matéria de interesse local não vislumbro óbice jurídico à tramitação do projeto de lei em questão".

Ato contínuo, a maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) acompanharam o voto do Relator no Parecer nº 358/19, manifestando-se pela "inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto".

Em seguida, o presente Projeto foi encaminhado à CEDECONDH para parecer, designando-se como Relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Diante dos pareceres favoráveis da Procuradoria e da CCJ, bem como em face da relevância da proposta, concluímos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2020.

Marcelo Sgarbossa

Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.

PARECER Nº 005 /20 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 16.03.2020

Vereador Hamilton Sossmeier - Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Comandante Nádia - Vice-Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador Cláudio Conceição

/JCO